

## 7 — Formalização da candidatura:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao Diretor-Geral da Saúde, e entregue pessoalmente (entre as 9 e as 12.30 horas e as 14 e as 17.30 horas, ou por correio registado, com aviso de receção para a Direção-Geral da Saúde, mobilidade interna, carreira de Técnico Superior/ Enfermagem (área de prevenção do Tabagismo), Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

7.2 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
- c) Indicação do número de identificação fiscal;
- d) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira/categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente valor pecuniário.

## 8 — Composição do Júri:

Presidente: Emília Martins Nunes, Diretora para a área da Prevenção e Controlo do Tabagismo;

Vogais efetivos:

Belmira Maria da Silva Rodrigues, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Sara Maria Calado da Silva, técnica superior jurista da Divisão de Apoio à Gestão;

Vogais suplente:

Ana Margarida Pedroso, técnica superior jurista de apoio à Direção;  
Telma Maria Monteiro Gaspar, técnica superior da Divisão de Apoio à Gestão;

5 de julho de 2016. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.  
209711271

## INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

### Despacho n.º 8938/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 dos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos estatutos do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro, e ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo n.º 653/2016, publicada no *Diário da República* n.º 71, 2.ª série, de 12 de abril de 2016:

1 — Subdelego, com a faculdade de subdelegar, no Diretor em exercício da Direção de Avaliação de Tecnologias da Saúde, Dr. João Paulo Cristóvão Martins, ou, na sua ausência, falta ou impedimento, no Dr. Ricardo Jorge da Conceição Ramos e na Dra. Ana Margarida Peres do Carmo de Oliveira, ou em quem o substitua, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar a correspondência expedida respeitante a deliberações do Conselho Diretivo;

b) Os poderes previstos no artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

2 — Subdelego nos técnicos superiores Maria Fernanda Cardoso Ferrador, Georgina Maria Tam de Jesus e Maria do Céu da Silva Teixeira os poderes para aprovação dos preços de venda ao público (PVP) de medicamentos e dispositivos médicos.

3 — A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do subdelegante ou do Conselho Diretivo.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de janeiro de 2015, ratificando-se todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados e até ao dia 04 de maio de 2016, inclusive.

29 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., *Prof. Doutor Henrique Luz Rodrigues*.

209710129

### Despacho n.º 8939/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 dos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos estatutos do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.),

aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro, e ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo n.º 653/2016, publicada no *Diário da República* n.º 71, 2.ª série, de 12 de abril de 2016:

1 — Subdelego, com a faculdade de subdelegar, na Diretora da Direção de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, Dr.ª Cláudia Susana da Conceição Robalo de Jesus Belo Ferreira, ou em quem a substitua, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Proceder à publicação no *Diário da República* de todos os atos a ela sujeitos no âmbito da Direção de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais;

b) Proceder à negociação do posicionamento remuneratório após o termo de procedimento concursal;

c) Nomear os júris de avaliação do período experimental e proceder à respetiva homologação;

d) Praticar os atos respeitantes à consolidação das mobilidades internas;

e) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores em funções públicas;

f) Decidir a concessão do Estatuto de Trabalhador-Estudante;

g) Decidir a cessação de vínculos laborais por iniciativa dos trabalhadores, nos termos do artigo 303.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

h) Decidir pedidos de alteração da modalidade de horário de trabalho praticado, após parecer do respetivo superior hierárquico, nos termos do Regulamento de Horário de Trabalho do INFARMED, I. P.;

i) Autorizar pedidos de dispensa para amamentação ou aleitação;

j) Autorizar o pagamento de horas extraordinárias;

k) Autorizar o abono de ajudas de custo;

l) Visar os Boletins Itinerários;

m) Autorizar a adjudicação e realização de despesas até ao limite de 5.000 €, IVA não incluído;

n) Autorizar a realização, independentemente do valor, das despesas de funcionamento relativas a rendas e alugueres, à utilização de estruturas rodoviárias e aos serviços públicos essenciais elencados no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual;

o) Autorizar as deslocações em serviço e a realização da inerente despesa, destinadas à participação dos colaboradores nas reuniões e grupos de trabalho previstas no Plano de Representação Institucional, desde que não seja ultrapassada a despesa total autorizada;

p) Autorizar as despesas inerentes às deslocações em serviço inspetivo, desde que os custos totais inerentes não ultrapassem o limite previsto na alínea l);

q) Autorizar e aprovar a tramitação pré-contratual associada às ações de formação planeadas, independentemente do valor, desde que não seja ultrapassada a despesa total autorizada no respetivo Plano de Formação;

r) Autorizar o pagamento aos peritos das Comissões Técnicas do INFARMED, I. P., no que respeita a honorários, senhas de presença, despesas de transporte e ajudas de custo;

s) Autorizar o pagamento aos peritos da Comissão de Ética para a Investigação Clínica, no que respeita a honorários, senhas de presença, despesas de transporte e ajudas de custo;

t) Autorizar e emitir os meios de pagamento da despesa realizada pelo INFARMED, I. P., independentemente do valor;

u) Autorizar as transferências entre contas bancárias do INFARMED, I. P.;

v) Autorizar a constituição do fundo de maneiio do INFARMED, I. P.;

w) Autorizar as alterações orçamentais no âmbito da gestão flexível;

x) Autorizar as restituições a que respeita o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e artigo 2.º da Portaria n.º 377/2005, de 4 de abril, independentemente do valor, bem como o pagamento que tais restituições impliquem;

y) Autorizar os Autos de abate de bens de imobilizado e existências, independentemente do valor.

2 — A presente subdelegação não prejudica o exercício por estes dirigentes das suas competências próprias, previstas no anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 e na alínea h) do n.º 2 do seu artigo 8.º

3 — A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do subdelegante ou do Conselho Diretivo.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de janeiro de 2016, ratificando-se os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

1 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Henrique Luz Rodrigues*.

209710089